



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do

() Documento de Formalização de Demanda

(x) Estudo Técnico Preliminar

e demais documentos anexos, nos termos do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21 e art. 69 do Decreto Municipal nº 2.143/23.

Encaminha-se ao departamento de licitações, para as providências cabíveis.

São Cristóvão do Sul, 23 de abril de 2024

Valmir da Leve Rodrigues
Ordenador de Despesa



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

COMPROVAÇÃO DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DA: CONTABILIDADE

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

INFORMO para fins de Licitação e atendimento ao disposto no Inciso IV, do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, existir no orçamento vigente recursos orçamentários previstos no total de R\$ 44.295,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais), recurso este, alocado no orçamento vigente na seguinte Dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	
DOT 8: 3.3.90.00.00.00.00.00	MAN. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	APLICAÇÃO DIRETA

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

ÉLCIO ROBERTO ORTIZ
Contador



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS			
Constatação de Ocorrência		Risco	Medida
()	Dispensa de licitação de valor sem adequado planejamento da contratação ou certificação de que exista licitação realizada para objeto semelhante	Fracionamento indevido	Declaração do setor requisitante de que as despesas não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/21; ou revogação do procedimento.
()	Contratação por dispensa de valor utilizando apenas a cotação de fornecedores convidados	Elevação do custo da contratação	Realização, de forma preferencial, de pesquisa com base em preços públicos de licitações de outros órgãos, realizadas em menos de 1 (um) ano
()	ETP - Análise de apenas uma das soluções de mercado existentes	Caracterização de direcionamento da licitação	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação
()	ETP - Adoção de tipo de solução obsoleto ou próximo da obsolescência	Descontinuidade da solução antes da Administração conseguir desfrutar do investimento feito na solução	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, a fim de indicar solução mais moderna
()	ETP - Utilização de especificações técnicas não comuns no mercado	Dificuldade de encontrar referências de preços em contratos públicos	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, a fim de indicar solução com especificações técnicas já utilizadas sempre que estas atenderem a suas necessidades
()	ETP - Não parcelamento da solução mesmo quando for viável	Diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, com apresentação de justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens
()	ETP - Quantitativo () subestimado ou () superestimado	Falta ou sobra de produtos/serviços, necessidade de aditivos ou supressões, perda da economia de escala, desperdício de recursos	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, com readequação dos quantitativos
()	Ausência de documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei nº 14.133/21	Orçamento estimado em valor não condizente com os preços de mercado	Solicitação ao responsável e juntada dos documentos no processo
()	Estimativa inadequada de preços () subestimado ou () superestimado	Sobrepço ou licitação deserta	Departamento de compras reformula a pesquisa com base em preços públicos de licitações de outros órgãos, realizadas em menos de 1 (um) ano
()	Objeto da contratação com constante variação de preços no mercado	Requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do contrato	Inclusão de cláusula de matriz de risco no contrato, estipulando margem de variação sem possibilidade de reequilíbrio
()	Risco da licitação finalizar sem nenhum fornecedor habilitado	Atraso no procedimento licitatório	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.
()	Requisitos da contratação estipula prazo mínimo de garantia do fabricante/fornecedor sem estipular a forma de execução	Dificuldades de execução da garantia, podendo gerar custos de transporte/envio do bem ou equipamento	Inclusão de cláusula de matriz de risco no contrato, estipulando responsabilidade do fabricante/fornecedor por arcar com os custos de transporte/envio ou prestar a garantia na sede da Administração
()	Aquisição de itens comuns de consumo sem prever a utilização de sistema de registro de preços	Possibilidade de adjudicação de quantitativo superior ao necessário, além do comprometimento de dotação orçamentária	Recomendar ao Departamento de Compras a utilização de Sistema de Registro de Preços sempre que possível, mesmo quando não solicitado pelo setor requisitante
()	Falta de indicação no ETP do fiscal do contrato	Ausência de acompanhamento e de fiscalização concomitante à execução do contrato	Solicitação ao setor requisitante que indique o servidor que será designado fiscal do contrato
()	Objeto referente à atividade terceirizada que possa ocasionar riscos de acidentes de trabalho ou danos a terceiros	Possibilidade de acionamento judicial da Administração por danos a funcionário terceirizado ou a terceiros	Cláusula contratual prevendo a responsabilidade exclusiva do contratado, bem como previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo de referência, bem como, fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionários terceirizados.
(X)	Nenhuma ocorrência apontada	Não se aplica	Não se aplica
Responsável/Assinatura		FERNANDO LUIZ DRAEGER	Cargo: CONTROLADOR INTERNO



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

PARECER JURÍDICO SIMPLIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

De ordem do Agente de Contratação foi encaminhado o presente processo de dispensa de licitação para análise jurídica simplificada, nos termos do art. 53, §5º da Lei nº 14.133/21.

A Assessoria Jurídica, buscando uma análise objetiva do cumprimento das regras legais aplicáveis ao tipo de contratação, e ainda, visando adotar uma manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação, nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/21, DECLARAMOS que o presente procedimento cumpriu com os requisitos abaixo assinalados:

Item	Requisito	Base Legal	Sim	Não se aplica
1	Consta Estudo Técnico Preliminar devidamente preenchido?	Art. 72, I, VI, VII da Lei nº 14.133/21	X	
2	Consta termo de referência e, se for o caso, projeto básico ou projeto executivo?	Art. 72, I da Lei nº 14.133/21	X	
3	Consta formulário de análise de riscos devidamente preenchido?	Art. 72, I da Lei nº 14.133/21	X	
4	Consta autorização de compra emitida pelo ordenador de despesa?	Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/21	X	
5	Há minuta de contrato escrito? (somente na hipótese da contratação gerar obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica)	Art. 95, II da Lei nº 14.133/21		X
6	Consta pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos?	Art. 72, III da Lei nº 14.133/21		X
7	Foram apresentadas as certidões negativas municipal, estadual e federal do fornecedor?	Art. 72, V da Lei nº 14.133/21	X	
8	Foi apresentada a estimativa de despesa feito com base no art. 23 da Lei nº 14.133/21 e esta é inferior aos limites previstos no art. 75, I e II da Lei nº 14.133/21?	Art. 72, II da Lei nº 14.133/21	X	
9	Foi informada a fonte de recurso que fará frente à despesa?	Art. 72, IV da Lei nº 14.133/21	X	

Assim como não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois se trata de prerrogativas exclusivas da gestão pública, é preciso destacar que os valores informados nos orçamentos apresentados são de inteira responsabilidade do setor requisitante, não competindo a esta assessoria avaliar a procedência e regularidade dos mesmos.

Em conclusão, esta Assessoria Jurídica entende que o presente processo de dispensa de licitação

()	deve ser devolvido para correção e/ou revogação, diante do DESCUMPRIMENTO dos itens acima assinalados.
(X)	deve seguir seu trâmite, diante do CUMPRIMENTO de todos os itens obrigatórios, ressaltando-se a importância de juntada aos autos do comprovante de publicação do extrato da contratação, bem como, após o recebimento do objeto, a nota fiscal com o respectivo "atesto".

É o parecer, S.M.J., lembrando que o referido parecer não possui caráter vinculativo, mas apenas consultivo, ficando essa assessoria jurídica à disposição para maiores esclarecimentos.

Responsável:	Luciano de Moraes, OAB/SC 15040	Cargo:	Assessor Jurídico
Assinatura:		Data:	23 de abril de 2024



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Analizando a pesquisa de preços após o envio do pedido de orçamento para empresas que são do mesmo ramo de atividade deste objeto e a posterior conferência dos CNPJs, para efetivar esta comprovação, destacamos que os valores apresentados conferem com a percepção de valores deste município.

O método utilizado para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a de menor valor dos preços pesquisados, que resultou no valor orçado estimado de até R\$ 44.295,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais). Após a extração e consolidação dos valores chegou-se aos valores referenciais citados.

Vale ressaltar que o fornecedor (**FRANCISCO PEREIRA ESQUADRIAS DE METAL**) foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado e apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. A empresa ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local. Os preços praticados são os de mercado, considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ILSE AMÉLIA LEOBET
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNI
01	03	UN	SIMULADOR DE ESQUI	R\$ 1.955,00
02	03	UN	PRESSÃO DE PERNAS	R\$ 2.400,00
03	03	UN	SIMULADOR DE CAVALGADA	R\$ 1.850,00
04	03	UN	SIMULADOR DE CAMINHADA	R\$ 2.300,00
05	03	UN	PLACA ORIENTATIVA	R\$ 1.560,00
06	03	UN	MULTI EXERCITADOR	R\$ 4.200,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 44.295,00

1.2. Da natureza do objeto

- (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo.
(X) Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A efetivação do presente objeto tem por finalidade propiciar aos munícipes da cidade de São Cristóvão Sul uma estrutura de lazer de qualidade que permita que sua população tenha máximo de conforto e segurança. A atividade física é um dos principais meios de propiciar uma melhoria na qualidade de vida.

Sendo assim, a Prefeitura de São Cristóvão do Sul vem por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração e planejamento a abrir Processo Administrativo com intuito de adquirir uma gama de produtos que serão utilizados nessa finalidade, devidamente escolhidos, quantificados e especificados com base no quantitativo de praças e áreas públicas do Município.

Em outras palavras, a aquisição destes produtos, justificam-se pela necessidade imprescindível desta Prefeitura em garantir que seus munícipes tenham entretenimento a fim de proporcionar tranquilidade e qualidade de vida.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
(X) Não

3.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- () quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.
(X) Não se aplica

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

NÃO APLICÁVEL.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- (X) Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
() Não será exigida vistoria.

Justificativa:

3.4. Será admitida a participação de consórcios?



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

(X) Não

() Sim

Justificativa:

NÃO SE APLICA.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

() Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

Justificativa:

NÃO SE APLICA.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

4.3. Será exigida carta de solidariedade?

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim, justificativa:

4.4. Será exigida garantia de proposta?

(☒) Não

(☐) Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(☒) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(☒) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(☒) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(☒) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(☒) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

(☒) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(☒) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3. Qualificação econômico-financeira

(☐) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(☒) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(☐) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

(☒) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade.

(☒) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras exigências de qualificação técnica:

--

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Prazo de 45 dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Local a ser indico pela prefeitura municipal de São Cristóvão do Sul
--

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

--



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia,



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- (X) Autorização de Fornecimento



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

() Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é até dia 45 dias, data a ser executado o objeto deste processo, contados a partir do(a) autorização do fornecimento na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: VALMIR DA LEVE RODRIGUES	
Cargo: Secretário de Administração, Planejamento E Finanças	
Matrícula: 5805/01	
E-mail: prefeitura@saocristovao.sc.gov.br	

Fiscal:

Nome: FABIANO LEONARDO DOS SANTOS
Cargo: Diretor de Compras
Matrícula: 5836/03
E-mail: licitacao2@saocristovao.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

45 dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou documento equivalente.

Prazo de pagamento: 15 dias úteis após emissão da NOTA FISCAL.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	
DOT 43: 3.3.90.00.00.00.00.00	MAN. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	APLICAÇÃO DIRETA

11.DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 44.295,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais)**



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O valor está de acordo com os orçamentos e conforme as quantidades de cargos a serem abertos.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: KAINÃ EDUARDO GOMES DE LIMA

E-mail: licitacao@saocristovao.sc.gov.br

Telefone funcional: (49) 3253-1200.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

A Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, Sra. ILSE AMÉLIA LEOBET, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.143/23, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando a necessidade de contratação dos serviços acima especificados; considerando, ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para aquisição dos itens solicitados, RATIFICO os termos do presente Processo Licitatório 38/2024 – Dispensa de Licitação, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: FRANCISCO PEREIRA ESQUADRIAS DE METAL,

Situado na Rua Decio Giovane Schlatter, 028, Bairro Barragem, Rio do Sul- SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº36.511.383/0001-00, representado por seu representante legal.

Nesse sentido, **ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Dispensa de Licitação, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/21. Publique-se e cumpra-se.

São Cristóvão do Sul, 23 de abril de 2024

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

A V I S O

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 75 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.143/23, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICIPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

VALOR ESTIMADO - 44.295,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais)

EMPRESA CONTRATADA: FRANCISCO PEREIRA ESQUADRIAS DE METAL,
Situado na Rua Decio Giovane Schlatter, 028, Bairro Barragem, Rio do Sul- SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº36.511.383/0001-00, representado por seu representante legal.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21 e art. 69 do Decreto Municipal nº 2.143/23.

São Cristóvão do Sul, 23 de abril de 2024

Kainã Eduardo Gomes de Lima
Presidente da Comissão de Licitação



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº xx/2024

Que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul, SC, inscrita no CNPJ sob nº 95.991.261/0001-27, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Ilse Amélia Leobet, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 750.949 e CPF 310.146.589-34, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa FRANCISCO PEREIRA ESQUADRIAS DE METAL, Situado na Rua Decio Giovane Schlatter, 028, Bairro Barragem, Rio do Sul- SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº36.511.383/0001-00, representado por seu representante legal., sócio proprietário, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores e tendo em vista o que dispõe, resolvem contratar o objeto do presente, decorrente de Dispensa de Licitação, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNI
01	03	UN	SIMULADOR DE ESQUI	R\$ 1.955,00
02	03	UN	PRESSÃO DE PERNAS	R\$ 2.400,00
03	03	UN	SIMULADOR DE CAVALGADA	R\$ 1.850,00
04	03	UN	SIMULADOR DE CAMINHADA	R\$ 2.300,00
05	03	UN	PLACA ORIENTATIVA	R\$ 1.560,00
06	03	UN	MULTI EXERCITADOR	R\$ 4.200,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 44.295,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de até 44.295,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais)

PARÁGRAFO UNICO - Toda e qualquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, SC, em moeda nacional, Mediante Ordem Bancária, e ocorrerá em parcela única, sendo paga em até 15 dias após a execução dos serviços contratados, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul.

3.2. O valor do presente contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Obriga-se a CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1. Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; demais condições constantes do edital de licitação.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA SETIMA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

7.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

7.2. Os recursos administrativos e os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

8.1. A data de execução dos serviços será 60 dias, a partir da data da emissão da autorização para início emitida pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, SC, conforme disposto na Lei n. 14.133/2021, atualizada.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO

9.1. Este contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, a qualquer momento, entendendo a oportunidade e conveniência administrativa. Serão reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 137 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Nos casos omissos serão aplicados os preceitos do Direito Público, teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Cristóvão do Sul, SC, XX de XXXXX de 2024.

Município de São Cristóvão do Sul

CONTRATANTE

**FRANCISCO PEREIRA ESQUADRIAS DE
METAL**

CONTRATADA